



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE TI

Nota Técnica N° 1879/2025-MMA

PROCESSO N° 02000.012414/2024-92

INTERESSADO: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE TI, COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CGTI)

1. ASSUNTO

1.1. Análise da proposta de preços da empresa **ZOOMTECH LTDA** (SEI n° 2023248), referente ao Pregão Eletrônico n° 90005/2025.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Pregão Eletrônico n° 90005/2025;
2.2. Proposta de Preços ZOOMTECH LTDA: SEI n° 2023248;
2.3. Carta de solidariedade ZOOMTECH LTDA: SEI n° 2023268;

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se da análise da proposta de preços e demais documentos apresentados da empresa ZOOMTECH LTDA convocada no âmbito do Pregão Eletrônico n° 90005/2025, para contratação de solução de tecnologia da informação visando a aquisição de módulo NAS (Network Attached Storage) para o equipamento de armazenamento de dados do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, visando garantir a disponibilidade 24x7 do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SISGEN, nas condições estabelecidas em Termo de Referência.

3.2. A presente análise restringiu-se à verificação da proposta de preços e da carta de solidariedade da empresa para a execução dos serviços pretendidos, por meio da análise de documentação enviada.

4. ANÁLISE

4.1. Por meio do Despacho SEI n° 51141/2025-MMA (SEI n° 2023292) o pregoeiro solicitou ao Setor Técnico (CGTI) para a análise do seguinte documento:

- a) Proposta de Preços ZOOMTECH LTDA: SEI n° 2023248;
b) Carta de Solidariedade ZOOMTECH LTDA: SEI n° 2023268.

4.1.1. O objetivo da solicitação é subsidiar a decisão do pregoeiro quanto ao julgamento da proposta de preços, nos termos do subitem 6.14 do Edital e, ainda, verificar se a mesma está aderente aos valores praticados na Administração, diante dos valores pesquisados pela CGTI e se está aderente às especificações de qualificação técnica previstas no Termo Referência.

5. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após avaliação dos documentos constantes na Proposta de Preços da ZOOMTECH LTDA (SEI n° 2023248), constatou-se que os valores apresentados estão compatíveis com os valores outrora estimados em pesquisa de mercado e também atendem ao exigido no Edital.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	PART NUMBER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	LICENCIAMENTO NAS	476654	UNIDADE	88037EKY	1	R\$ 48.800,00	R\$ 48.800,00
	2	SUPORTE TÉCNICO NAS	27740	UNIDADE	88134UHK-1KD	1	R\$ 135.800,00	R\$ 135.800,00
TOTAL								R\$ 184.600,00

5.2. Ademais, foi identificado um **erro material** na proposta, especificamente quanto à **data de assinatura**, que consta como **07 de julho de 2024**, quando o correto seria **07 de julho de 2025**.

5.3. Desta forma, solicitamos que a Coordenação de Licitações tome ciência desse equívoco e, se necessário,

adote as providências cabíveis para o saneamento formal da proposta, uma vez que o erro não compromete o conteúdo técnico ou a validade da documentação apresentada.

6. AVALIAÇÃO DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.1. Conforme item 4.50 do Termo de Referência a Carta de Solidariedade apresentada pela Fabricante HUAWEI (SEI nº 2023268) declara e atesta que a empresa ZOOMTECH LTDA é uma revenda autorizada da marca e reconhece que a ZOOMTECH está capacitada e autorizada a comercializar os produtos e/ou serviços objeto do edital, informando que o licenciamento será disponibilizado pelo Parceiro ZOOMTECH, portanto, atendendo ao referido item.

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante disto, esclarece-se que a análise e o pronunciamento sobre o procedimento em tela limita-se a proposta de preço e a Carta de Solidariedade, não emitindo juízo sobre os aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico financeiro.

7.2. Dessa forma, diante das informações acima apresentadas, esta CGTI encaminha o presente com **posicionamento favorável a proposta e a Carta de Solidariedade apresentada pela empresa ZOOMTECH LTDA**, por atender ao exigido no Edital e Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

SHIRLENE LUCIA SILVA SOUZA

Equipe de Planejamento da Contratação

Portaria de Pessoal SPOA/MMA nº 217, de 05 de março de 2025 (SEI nº 1912741)

(assinado eletronicamente)

VERÔNICA ALINE DE SOUSA MAIA

Equipe de Planejamento da Contratação

Portaria de Pessoal SPOA/MMA nº 217, de 05 de março de 2025 (SEI nº 1912741)



Documento assinado eletronicamente por **Shirlene Lúcia Silva Souza**, **Integrante Requisitante**, em 10/07/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Verônica Aline de Sousa Maia**, **Integrante Requisitante**, em 10/07/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2027166** e o código CRC **77551544**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nota Técnica Nº 1892/2025-MMA

PROCESSO Nº 02000.012414/2024-92

1. ASSUNTO

1.1. Análise e julgamento da proposta de preços da licitante, classificada em 1º lugar na fase de lances, **ZOOMTECH LTDA**, CNPJ: 06.105.781/0001-65, para o grupo único licitado do Pregão Eletrônico 90005/2025.

2. HISTÓRICO

2.1. Trata-se de processo administrativo visando a contratação de solução de tecnologia da informação visando a aquisição de módulo NAS (Network Attached Storage) para o equipamento de armazenamento de dados do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, visando garantir a disponibilidade 24x7 do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SISGEN

2.2. O edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 foi publicado em 23/06/2025, cuja sessão destinada a abertura das propostas ocorreu no dia 07/07/2025 às 09h:30min, que após a fase de lances resultou na ordem de classificação constante do documento SEI 2022942.

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Nos termos do subitem 6.1 do edital, previamente à convocação do licitante para envio da proposta ajustada ao lance ofertado, foi verificado que a licitante possui uma sanção Suspensão Temporária e Impedimento de Contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inciso III, no âmbito do Órgão Sancionador, que foi registrada tanto no SICAF quanto no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme consta no SEI 2022963.

3.2. Ao analisar a sanção aplicada, verifica-se que foi no âmbito do Órgão Sancionador, conforme consta no registro das sanções, que é a AGÊNCIA BRAS.DE PROM.INTERNAC.DO TURISMO - UASG 927988. Verificando ainda a fundamentação legal para a sanção, consta a utilização da Lei 13.303/2016, art. 83, inciso III, que indica suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, conforme abaixo:

Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

3.3. Dessa forma, tanto pelo texto da Lei como nos registros da sanção efetuada, consta-se que a sanção está aplicada no âmbito do Órgão Sancionador, não atingindo, portanto, o Ministério, motivo pelo qual tem-se como regular a situação da licitante nos termos do subitem 6.1 do Edital.

3.4. Assim, a licitante ZOOMTECH LTDA foi convocada para o envio de sua proposta adequada ao lance ofertado, para o grupo licitado, que na sequência encaminhou a proposta, constante no SEI 2023268, bem como a carta de solidariedade do fornecedor, constante no SEI 2023268.

3.5. Para melhor averiguação do julgamento da proposta, cabe transcrever às condições de avaliação constantes no subitem 4.50 e item 9 do Termo de Referência, e no item 6 do Edital:

Termo de Referência:

Da exigência de carta de solidariedade

4.50. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

[...]

"Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

"Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será por preço unitário.."

Edital:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.6. Para a verificação da exequibilidade da proposta, constatou-se que nenhum dos valores apresentados, tanto para o item 1 quanto para o Item 2 - que compõem o Grupo licitado, esteve inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, de tal forma que o Item 1 ficou 99,71% do valor orçado, enquanto que o Item 2 ficou em 92,13% do valor orçado. Dessa forma, tem-se a proposta como exequível nos termos do Edital.

3.7. A proposta foi encaminhada ainda para o setor técnico do MMA (CGTI), visando subsidiar e complementar a análise técnica, nos termos do subitem 6.14 do Edital. Após apreciação da proposta, o setor técnico emitiu a seguinte análise:

1. ASSUNTO

1.1 Análise da proposta de preços da empresa **ZOOMTECH LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

2. REFERÊNCIAS

2.1 Pregão Eletrônico nº 90005/2025;

2.2 Proposta de Preços ZOOMTECH LTDA;

2.3 Carta de solidariedade ZOOMTECH LTDA;

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1 Trata-se da análise da proposta de preços e demais documentos apresentados da empresa ZOOMTECH LTDA convocada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, para contratação de solução de tecnologia da informação visando a aquisição de módulo NAS (Network Attached Storage) para o equipamento de armazenamento de dados do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, visando garantir a disponibilidade 24x7 do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SISGEN, nas condições estabelecidas em Termo de Referência.

3.2 A presente análise restringiu-se à verificação da proposta de preços e da carta de solidariedade da empresa para a execução dos serviços pretendidos, por meio da análise de documentação enviada.

4. ANÁLISE

4.1 Por meio do Despacho SEI nº 51141/2025-MMA o pregoeiro solicitou ao Setor Técnico (CGTI) para a análise do seguinte documento:

a) Proposta de Preços ZOOMTECH LTDA;

b) Carta de Solidariedade ZOOMTECH LTDA

4.1.1 O objetivo da solicitação é subsidiar a decisão do pregoeiro quanto ao julgamento da proposta de preços, nos termos do subitem 6.14 do Edital e, ainda, verificar se a mesma está aderente aos valores praticados na Administração, diante dos valores pesquisados pela CGTI e se está aderente às especificações de qualificação técnica previstas no Termo Referência.

5. AVALIAÇÃO DA Proposta de Preços

5.1 Após avaliação dos documentos constantes na Proposta de Preços da ZOOMTECH LTDA, constatou-se que os valores apresentados estão compatíveis com os valores outrora estimados em pesquisa de mercado e também atendem ao exigido no Edital.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	PART NUMBER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	------	---------------	--------	---------	----------------	------------	-------------------	----------------

ÚNICO	1	LICENCIAMENTO NAS	476654	UNIDADE	88037EKY	1	R\$	R\$	
							48.800,00	48.800,00	
	2	SUPORTE TÉCNICO NAS	27740	UNIDADE	88134UHK-1KD	1	R\$	R\$	
							135.800,00	135.800,00	
TOTAL								R\$	184.600,00

5.2 Ademais, foi identificado um **erro material** na proposta, especificamente quanto à **data de assinatura**, que consta como **07 de julho de 2024**, quando o correto seria **07 de julho de 2025**.

5.3 Desta forma, solicitamos que a Coordenação de Licitações tome ciência desse equívoco e, se necessário, adote as providências cabíveis para o saneamento formal da proposta, uma vez que o erro não compromete o conteúdo técnico ou a validade da documentação apresentada.

6. AVALIAÇÃO DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.1 Conforme item 4.50 do Termo de Referência a Carta de Solidariedade apresentada pela Fabricante HUAWEI declara e atesta que a empresa ZOOMTECH LTDA é uma revenda autorizada da marca e reconhece que a ZOOMTECH está capacitada e autorizada a comercializar os produtos e/ou serviços objeto do edital, informando que o licenciamento será disponibilizado pelo Parceiro ZOOMTECH, portanto, atendendo ao referido item.

7. CONCLUSÃO

7.1 Diante disto, esclarece-se que a análise e o pronunciamento sobre o procedimento em tela limita-se a proposta de preço e a Carta de Solidariedade, não emitindo juízo sobre os aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico financeiro.

7.2 Dessa forma, diante das informações acima apresentadas, esta CGTI encaminha o presente com **posicionamento favorável a proposta e a Carta de Solidariedade apresentada pela empresa ZOOMTECH LTDA**, por atender ao exigido no Edital e Termo de Referência.

3.8. Diante da análise do Setor Técnico, verifica-se que houve posicionamento favorável à aceitação da proposta, sendo solicitado apenas a correção do ano da data de assinatura, a qual foi pedida junto à licitante ZOOMTECH LTDA, que apresentou nova proposta de preços - constante no SEI 2028319, com a data corrigida, permanecendo inalterado os demais termos da proposta.

3.9. Dessa forma, verificadas as condições de regularidade da licitante, nos termos do subitem 6.1, bem como pela manifestação favorável da área técnica pela aceitabilidade da proposta de preços, com a devida averiguação da carta de solidariedade, e ainda pelo atendimento às condições de exequibilidade estipuladas, conclui-se que a proposta de preços da licitante ZOOMTECH LTDA comprovou o atendimento às regras estipuladas no Edital, motivo pelo qual será aceita e classificada para a fase de habilitação.

HOMERO VASCONCELOS BENEVIDES

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Homero Vasconcelos Benevides**, **Analista Ambiental**, em 11/07/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028384** e o código CRC **CC7D59E0**.